



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) conforme descrição abaixo:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.217 CV19 - PORTARIA GM/MS Nº 377 (COVID-19) - Sars-CoV-2.  
418 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 VENCIMENTOS E VANT.FIXAS  
R\$ 21.000,00

Proj./Ativ. 2.032 INC. FIN. DESEMPENHO - ANTIGO PMAQ  
195 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 1.585,430,00 VENC E VANT FIXAS  
R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:

- A Redução das Seguintes Dotações Orçamentárias, no montante de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 02 CONVENIOS UNIÃO

Proj./Ativ. 2.218 COVID-19 - PORTARIA Nº 331/2022 DE 16/02/22 – SAPS  
423 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 9.637,460,00 OUTROS SERVI DE TER PJ  
R\$ 2.000,00

Proj./Ativ. 2.220 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.PRIM.EM SAUDE PORT.MS  
1.195/2022  
428 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 16.600,000,00 OUTROS SERV TERC PJ  
R\$ 15.000,00

Proj./Ativ. 2.221 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.PRIM.EM SAUDE PORT.MS  
1.442/2022





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

431 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 7.500,00,00 OUTROS SERV DE TER PJ  
R\$ 7.000,00


Proj./Ativ. 2.099 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS  
216 3.3.90.40.00.00.00.00 4500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR  
R\$ 12.000,00

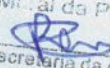
**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
RONALDO MACHADO DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
DATA SUPRA.

  
FABIANO NUNES DOS SANTOS  
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre, RS  
Publicado de 08/12/22 a 23/12/22  
Local: Mesa da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria da Administração